

Resolução nº 04/2019 – Apoio à Instituições Filantrópicas

Associadas
Fundadoras



Associadas
Institucionais



Fica a Diretoria Executiva do CENP autorizada a disponibilizar os meios de comunicação institucional da entidade, sem custos financeiros, para apoiar entidades filantrópicas de reconhecida atuação social, em suas atividades de captação de apoio para o desenvolvimento de seus programas sociais.

Para fins dessa autorização, as entidades a serem apoiadas deverão observar as características definidas nas diretrizes de apoio a entidades filantrópicas, disponíveis em www.cenp.com.br.

O apoio poderá se dar por solicitação da interessada ou por iniciativa do próprio CENP, mediante convite à instituição elegível.

As demandas, seja por meio de solicitação ou mediante convite, serão analisadas pela Diretoria Executiva do CENP, no máximo de 03 (três), a cada 2 (dois) anos, entre os meses 01/04 e 31/08, iniciando-se na data de publicação desta.

O apoio não implicará em qualquer tipo de contribuição financeira, limitando-se à utilização dos recursos de comunicação da entidade para a comunicação com o seu público-alvo e à população em geral.

São Paulo, 09 de maio de 2019.

Aprovado pela Diretoria Executiva em 23/04/19 e pelo Conselho de Administração e Governança em 09/05/19.